



**PARECER:** Nº 80/2025

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0003

**CONTRATADO:** M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70

**TERMO ADITIVO:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220174

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2026 A 31/12/2026

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 71 e 74 inciso IV, ratificada no art. 71 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 84/2012-TCM/PA, art. 65, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, art. 279 (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 101/2000, art. 59, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 51, que tem como objeto a formalização do quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220174 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003, no qual são partes o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e a pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

1) ofício Nº O457/2025 – SEMMA, no qual a Secretária Interina de Meio Ambiente, solicita a Diretoria de Licitações providenciar quanto a realização de aditivo de prazo do contrato 20220174 para o ano de 2026, apresentando ao final as justificativas para a prorrogação, fls. 01 dos autos;

2) cópia da Portaria Nº 130/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022, na qual é designada a servidora CLÁUDIA MARA DA SILVA, matrícula Nº 159639-0 para a função de fiscal do contrato, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0003, fls. 02 dos autos;

3) ofício nº 0450/2025 – SEMMA, subscrito pela Secretária Interina de Meio Ambiente a pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70, solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220174, fls. 03 dos autos;

4) manifestação do interesse da pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220174, fls. 04 dos autos;

5) cópia do Decreto Nº 111/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 05 a 07 dos autos;

6) cópia do contrato Nº 20220174, fls. 08 a 18 dos autos;



7) cópia do primeiro, segundo e terceiro aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220174, fls. 19 a 24 dos autos;

8) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 26 dos autos;

9) declaração de adequação orçamentaria e financeira, subscrita pela Secretária Interina do Meio Ambiente, fls. 28 dos autos;

10) autorização para a realização da despesa, assinada pela Secretária Interina do Meio Ambiente, fls. 29 dos autos;

11) justificativa técnica do quarto termo aditivo ao contrato nº 20220174 elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 30 a 32 dos autos;

12) minuta do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 20220174, fls. 33 a 34 dos autos;

13) juntada da documentação de habilitação da pessoa jurídica M C. BARROS NETO LTDA, CNPJ 11.121.231/0001-70, fls. 36 a 43 dos autos;

14) parecer jurídico de controle prévio de legalidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220174, fls. 45 a 40 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, conforme consta dos autos, a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220174, inclusive apresentando as justificativas para a prorrogação.

Ressalte-se, que a Administração usou a prerrogativa prevista no art. 191, Parágrafo Único da Lei 14.1333/21, e optou por realizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003 de acordo com a lei 8.666/93, portanto o contrato será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira, e a autorização para a realização da despesa subscritas pela Secretária Interina de Meio Ambiente, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 14 da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, este realizou controle prévio de legalidade do termo aditivo ao contrato nº 20220174, atendendo ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi verificado regularidade fiscal do contratado, fls. 36 a 40 dos autos, atendendo ao disposto no art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

Foi expedida a Portaria Nº 30/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022, na qual é designada a servidora CLÁUDIA MARA DA SILVA, matrícula Nº 159639-0 para a função de fiscal do contrato, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0003, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.



Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 20220174, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, permanecendo as demais cláusulas sem alteração.

Como a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220174, tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da lei 8.666/93, necessário se faz demonstrar nos autos a vantajosidade econômica da prorrogação para a Administração.

Mediante o exposto, recomendo o seguinte:

a) que seja juntado aos autos a manifestação do Fiscal do Contrato, tendo como fundamentação legal o art. 67, § 1º da Lei. 8666/93, pois ficaria desprovido de propósito a expedição da Portaria Nº 056/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023;

b) que o processo administrativo 26/2022 fique apenso em autos apartados ao processo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003, que deu origem ao contrato Nº 20220174;

c) que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8666/93 e ao disposto no art. 8º §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011;

d) que seja enviado dentro do prazo ao TCM/PA, via Mural de Licitações documentos mínimo do TERMO ADITIVO, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021;

e) que o termo aditivo seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra no dia 31/12/2025.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 23 de dezembro de 2025

**RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**

**Controlador Geral do Município**

**Decreto 018/2025**